



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO X – São Bento – Terça-feira, 19 de maio de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## EDITAIS E AVISOS

DECRETO EXECUTIVO N.º 1.166/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS EM DECRETO ANTERIOR, COMO FORMA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).**

O Prefeito do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.147, de 18 de março de 2020, que decretou situação de Emergência no Município de São Bento ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** as orientações e normativas do Governo do Estado da Paraíba, em Decreto 40.242, de 16 de maio de 2020;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 30 de maio de 2020 a vigência do Decreto municipal nº 1.163/2020, onde o caput de seu artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas no Decreto 1.147, de 18 de março de 2020, até o dia 30 de maio de 2020, permanece suspenso o funcionamento de:"

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARQUES LUCIO DA SILVA II  
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB